



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 53/2025 - GAB/REI/IFPI, de 20 de maio de 2025.

## **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR INTERNO DO PARFOR-EQUIDADE-IFPI**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI)**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de **SERVIDORES DO IFPI**, visando à formação de cadastro de reserva. Os selecionados atuarão como professores formadores no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE, conforme regulamentação prevista no Edital nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC.

### **1. DO PARFOR EQUIDADE E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Parfor Equidade é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), gerido pela CAPES, e idealizada em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC). Destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de pessoas surdas como modalidade de ensino.

1.2 O Parfor Equidade visa capacitar docentes em cursos de licenciatura específicos, destinados a atender as demandas das redes públicas de educação básica ou das redes comunitárias de formação por alternância. Tais cursos têm o propósito de prover educação escolar indígena, quilombola e rural, além de educação especial inclusiva e educação bilíngue para surdos.

1.3 O Instituto Federal do Piauí (IFPI) atualmente oferece o Curso de Licenciatura

Intercultural Indígena, com turmas nos campi Teresina Central, Piripiri, Uruçuí e Paulistana. Este curso foi aprovado pela CAPES através do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (Parfor Equidade).

1.4 O Processo Seletivo para Professor Formador do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, no âmbito do Parfor Equidade referido neste edital, é de responsabilidade da Coordenação do PARFOR e da Coordenação do Curso, as quais deverão realizar o planejamento e o desenvolvimento integral das atividades do certame.

1.5 O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no presente edital.

1.6 A seleção para o cadastro de reserva mencionada neste edital refere-se à oferta de disciplinas para a finalização do II Módulo do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, referente ao período 2025.1, conforme o calendário acadêmico (Anexo I).

1.7 Os cadastros de reserva de vagas mencionados neste edital destinam-se ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com turmas nos campi Teresina Central, Piripiri, Uruçuí e Paulistana, conforme o quadro de vagas para cadastro de reserva apresentado no Anexo I.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DAS HOMOLOGAÇÕES

2.1 Período de inscrição: de **21/05/2025 até 23h59 do dia 27/05/2025**.

2.2 Poderão participar deste certame para o PARFOR/IFPI, seguindo a seguinte **ordem de prioridade**:

I- professor ativo e inativo do IFPI;

II- servidor Técnico-Administrativo em Educação do quadro permanente ativo e inativo do IFPI, com habilitação exigida na área da disciplina para a qual concorrerá e que atenda aos requisitos da CAPES, em conformidade com os critérios mínimos para recebimento de bolsa estabelecidos na PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025;

III- Professor substituto do IFPI.

2.3 Fica vedada a participação de servidor com redução de carga horária.

2.4 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada em duas etapas:

I- 1ª Etapa: Inscrever-se no endereço eletrônico <https://seletivos.ifpi.edu.br/> para preenchimento do formulário de inscrição;

II- 2ª Etapa: Envio de documentos em um **único arquivo no formato PDF**, no momento da inscrição em local indicado, obedecendo às seguintes instruções:

a) O arquivo de envio deve ser único e em formato PDF;

b) O arquivo PDF deve conter os seguintes documentos, conforme ordem abaixo especificada:

1. documentos comprobatórios do subitem 2.2 deste edital: Termo de posse para servidores públicos e demais candidatos (página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS), que comprovem o vínculo;

2. documentos comprobatórios dos requisitos para ministrar a disciplina, conforme disposto no Anexo II;

3. documentos comprobatórios relativos aos títulos, à experiência em magistério, aos cursos de qualificação e à produção acadêmico-científica mencionados no subitem 3.1;

4. termo de compromisso constante no Anexo III deste edital, devidamente assinado de forma eletrônica;

5. autodeclaração assinada, atestando o conhecimento de que não está previsto o pagamento de diárias e passagens para os deslocamentos do Professor Formador entre os campi. Isso abrange os períodos de ministração de aulas, reuniões presenciais, capacitações ou outras atividades pertinentes ao cargo que requeiram a presença do docente, ficando a cargo do Professor Formador;

6. autodeclaração assinada, atestando que possui disponibilidade de tempo e horário para o exercício da docência no Parfor/IFPI, inclusive durante as férias dos professores-cursistas, aos sábados, feriados e recessos, com possibilidade de extensão após o término das aulas segundo as necessidades das atividades do módulo ofertado, conforme previsto no PPC;

7. autodeclaração assinada, confirmando que não há acúmulo de recebimento de bolsas do Parfor com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) baseados na Lei nº 11.273/2006, ou com outros programas da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), exceto nos casos permitidos por normas específicas, considerando o período de atividades do bolsista no Parfor;

8. autodeclaração assinada, confirmando que não é servidor público com redução de carga horária;

9. autodeclaração assinada eletronicamente, confirmando que não é servidor cedido a órgãos públicos ou sindicatos e similares;

10. autodeclaração, assinada eletronicamente, confirmando que não é servidor público em situação de afastamento.

### 3. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO FINAL

3.1 A seleção será feita pela análise curricular dos candidatos, observados os itens do quadro a seguir:

<b>Títulos, experiência no magistério, cursos de qualificação e produção acadêmico-científica</b>	<b>Pontos por evento/atividade</b>	<b>Total máximo de pontos</b>
Doutorado nas áreas de Ciências Humanas, Educação ou Ensino.	20 pontos	20 pontos
Mestrado nas áreas de Ciências Humanas, Educação ou Ensino.	16 pontos	16 pontos
Especialização nas áreas de Ciências Humanas, Educação ou Ensino	14 pontos	14 pontos
Curso de Qualificação Profissional ou de		

Aperfeiçoamento com foco em Temática Indígena, com carga horária mínima de 240 horas, cumulativamente.	10 pontos	10 pontos
Experiência no magistério na formação de professores em graduação ou pós-graduação.	5 pontos por ano	20 pontos
Produção acadêmico-científica com ISBN ou ISSN na temática indígena ou afins nos últimos 05 anos.	2 pontos por produção	20 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

3.2 Cada item do quadro será pontuado apenas uma vez e na sequência em que for apresentado.

3.3 No momento da inscrição, o candidato autodeclara tacitamente ter pleno conhecimento do presente edital, bem como garante a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848/1940 (Código Penal).

3.4 O candidato que não anexar a documentação no prazo estabelecido no subitem 4.1 e/ou anexar documentos ilegíveis em outros formatos que não o PDF será desclassificado, visto que a Instituição não se responsabilizará pela falta de documentos, ilegibilidade e/ou dificuldade em seu envio.

3.5 Não será fornecida confirmação do recebimento dos documentos; cabe ao candidato assegurar-se da correta conferência da lista de documentos exigidos.

3.6 Caberá à Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE IFPI, à Diretoria de Ensino Superior da Reitoria e à Coordenação de Curso da Licenciatura Intercultural analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos e analisar os pedidos de recursos.

3.7 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme tabela de pontuação descrita no subitem 3.1 deste edital.

3.8 Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

I- maior idade, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);

II- possuir a maior titulação acadêmica;

III- ter a maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;

IV- ter a maior pontuação em experiência docente no PARFOR;

V- ter a maior pontuação em experiência docente em Programas de Formação de

Professores.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://seletivos.ifpi.edu.br/> conforme o seguinte cronograma:

Lançamento do edital	20/05/2025
Período de inscrição	21/05 a 27/05/2025
Homologação das Inscrições	02/06/2025
Recurso referente à homologação das inscrições	02 e 03/06/2025
Resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições	até 04/06/2025
Resultado Preliminar da Seleção	até 06/06/2025
Recurso referente ao resultado preliminar	06 e 07/06/2025
Resultado do Recurso e Resultado Final	até 09/06/2025

4.2 Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço [parfor.equidade@ifpi.edu.br](mailto:parfor.equidade@ifpi.edu.br) colocando no campo “Assunto” o título: RECURSO – PROFESSOR FORMADOR – CANDIDATO.

4.3 Apenas serão aceitos os recursos que estiverem devidamente assinados e anexados ao e-mail mencionado no subitem 4.2.

4.4 Os recursos devem ser elaborados de maneira clara, concisa e objetiva.

4.5 Apenas serão considerados os recursos recebidos até às 23h59min do último dia do prazo para interposição, conforme descrito no cronograma do subitem 4.1 deste edital.

#### 5. DA VINCULAÇÃO AO PARFOR E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1 A vinculação do servidor ao Parfor/IFPI efetiva-se pelo seu cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), em categorias definidas pela titulação e experiência profissional, com os seguintes atributos e denominações (de acordo com a PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025:

**I. Professor Formador I:** exigida formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar; experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior e título de mestre ou doutor, com bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais), valor atualizado conforme PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025;

**II. Professor Formador II:** exigida formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar; experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e conclusão de pós-graduação *lato sensu*, com bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), valor atualizado conforme PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

5.2 As bolsas de estudo e pesquisa, no âmbito do Parfor, serão concedidas pela Capes e pagas diretamente aos beneficiários mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista, e mediante preenchimento e assinatura do "Termo de Compromisso do Bolsista", do "Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa" e do "Formulário de Cadastramento de Bolsista".

5.3 O número de parcelas da bolsa Capes/MEC a ser concedida ao Professor Formador está determinado pela Capes, em conformidade com a PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025, que estabelece providências para o novo cálculo de concessão de bolsas no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), a partir das novas regras do programa.

5.3.1 O número de bolsas CAPES/MEC a serem concedidas ao professor formador segue a relação de correspondência abaixo:

CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	QUANTIDADE DE BOLSAS
40h	2 bolsas em 2 parcelas
60h	4 bolsas em 4 parcelas
80h	5 bolsas em 5 parcelas

5.4 O recebimento de qualquer um dos tipos de bolsa vinculará o bolsista ao Parfor/IFPI e o obrigará a cumprir todas as atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas na PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025, e demais portarias e disposições previstas neste edital.

5.5 São atribuições do Professor Formador (I e II), nos termos da PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025:

I- elaborar e cumprir plano de atividades e caderno de textos pedagógicos que serão utilizados no desenvolvimento da disciplina em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do coordenador de curso;

II- zelar pela aprendizagem dos professores cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;

III- orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV- participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito dos cursos do Parfor;

V- atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

VI- colaborar nas atividades promovidas pela Coordenação de Curso e pela Coordenação Institucional do Parfor;

VII- organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos professores cursistas e comunicar os resultados à Coordenação do Curso;

VIII- apresentar à Coordenação de Curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos professores cursistas;

IX- fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor na Instituição de Ensino Superior (IES) ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

X- orientar os professores cursistas, quando solicitado;

XI- auxiliar o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela Capes e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII- manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

XIII- participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor.

5.6 O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte do bolsista, detectadas a qualquer momento, implicará a imediata suspensão do pagamento de bolsas, mediante comunicado por escrito à Coordenação-Geral do Programa pelo coordenador de curso. Tal suspensão poderá ser temporária ou definitiva, conforme a causa, nos termos da sessão VII da PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

5.7 Estarão impedidos de ser vinculados ao SCBA os bolsistas que tiverem pendências financeiras na Capes, pela identificação de acúmulo indevido de bolsas, nos termos da PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025, que aborda sobre a suspensão dos pagamentos e reversão de valores se constatado o não cumprimento pelo beneficiário das atividades inerentes à sua função no Parfor ou o acúmulo indevido de benefícios e a devolução de valores.

5.8 A classificação do candidato não implicará necessariamente a sua vinculação no SCBA, tendo em vista os critérios estabelecidos pela PORTARIA CAPES Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2025, e demais disposições constantes deste edital.

5.9 Em caso de classificação de um candidato que não cumpriu os requisitos estabelecidos neste edital, será chamado o candidato seguinte, pela ordem de classificação; não havendo mais candidatos, será preenchida a vaga por lançamento de edital de vagas remanescentes.

5.10 O candidato selecionado deverá participar de reunião pedagógica e formação com a Coordenação de Curso, para conhecimento do curso e realização do planejamento de atividades, a partir de orientações gerais e específicas, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do Parfor no âmbito do IFPI.

5.10.1 A participação do candidato selecionado será na modalidade presencial, no *campus* que pleiteou a vaga.

5.10.2 No momento devidamente comunicado pelo coordenador do curso, os seguintes documentos serão assinados e autorizados no ambiente virtual do sistema de pagamento da CAPES (SCBA). Após a assinatura, o coordenador do curso informará o Coordenador-Geral do Parfor, que finalizará o processo de vinculação e a liberação dos pagamentos:

I- Termo de Compromisso do Bolsista e Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa,

devidamente preenchidos e assinados; e

II- Formulário de Cadastramento de Bolsista, devidamente preenchido e assinado.

5.10.3 O candidato que não realizar a assinatura para liberação da documentação dentro do prazo estipulado e comunicado pela Coordenação do Curso deverá apresentar justificativa plausível à própria Coordenação e à Coordenação-Geral do Parfor, explicando como pretende cumprir essa etapa do processo de vinculação dos documentos mencionados no subitem 5.10.2 deste edital. Caso não apresente justificativa ou o prazo para a entrega dos documentos não seja considerado satisfatório, o candidato será automaticamente substituído, sem prévio aviso.

5.10.4 Após a reunião pedagógica e a formação, o docente deverá fazer o Plano de Ensino e o Cronograma de Atividades da disciplina/componente curricular no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme descrições mínimas da disciplina/componente curricular no PPC.

5.10.5 Será eliminado o candidato que não cumprir o disposto no subitem 5.10.4 deste edital.

5.11 O Professor Formador terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da disciplina/componente curricular, para entregar:

I- "Diário de Classe Completo", emitido pelo SUAP, impresso e assinado; e

II- relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação do Curso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

6.2 Não há previsão do pagamento de diárias e passagens com deslocamentos de Professor Formador entre os *campi* para os momentos de ministração de aulas, reuniões presenciais, formação ou outras atividades inerentes à função que necessitem da presença do docente no *Campus* Reitoria, devendo as despesas correr por conta do Professor Formador.

6.3 A concessão das bolsas de estudo e de pesquisa está condicionada a repasses financeiros efetuados pela Capes.

6.4 O IFPI resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

6.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

6.6 O Coordenador-Geral do Parfor/IFPI deverá manter arquivada, na instituição, a documentação relativa aos cursos e aos bolsistas do programa pelo período de 10 (dez) anos, permanecendo a guarda sob sua responsabilidade.

6.7 Em hipótese alguma, serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

6.8 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele

não provar a exatidão de suas declarações.

6.9 Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

6.10 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas via fax, correio ou correio eletrônico.

6.11 Dúvidas serão esclarecidas unicamente pelo e-mail [parfor.equidade@ifpi.edu.br](mailto:parfor.equidade@ifpi.edu.br).

6.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI e pela Coordenação-Geral do Parfor/IFPI, ouvida a comissão responsável pelo processo de seleção, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

**Documentos Anexados:**

- **Anexo #1.** ANEXO I (anexado em 16/05/2025 16:44:17)
- **Anexo #2.** ANEXO II (anexado em 16/05/2025 16:44:40)
- **Anexo #3.** ANEXO III (anexado em 16/05/2025 16:45:04)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI**, em 20/05/2025 11:56:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 358713

Código de Autenticação: 08be2e237b



**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DAS AULAS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS POR POLO  
[JULHO/AGOSTO/SETEMBRO DE 2025]**

MUNICÍPIOS – TERESINA, PIRIPIRI, URUÇUÍ E PAULISTANA			
CURSO	TIPO DE FORMAÇÃO	BLOCO	COORDENADORES
Licenciatura Intercultural Indígena	1ª LICENCIATURA	II	Prof. Marcos Vinícios P Oliveira Prof. Joao Paulo Peixoto Costa

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	VAGAS	PERÍODO/HORÁRIO DE REALIZAÇÃO		
				INTENSIVO/DATAS	COMPLEMENTAR	HORÁRIO
Educação Especial e Inclusiva (40h)	40 horas	2	1 (Teresina Central); 1 (Piripiri); 1 (Uruçuí); 1(Paulistana).	18/07/2025 (Sexta) 19/07/2025 (Sab) 20/07/2025 (Dom) + Atividade extra para ser realizada em grupo na Comunidade com frequência e registro fotográfico.	15/08/2025 ou 16/08/2025	Manhã: 07:30 as 12:30  Tarde: 13:30 às 18:30
Educação Profissional e Tecnológica (60 h)	60 horas	3	1 (Teresina Central); 1 (Piripiri); 1 (Uruçuí); 1(Paulistana).	24/07/2025 (Quinta) 25/07/2025 (Sexta) 26/07/2025 (Sab) 27/07/2025 (Dom) + Atividade extra para ser realizada em grupo na Comunidade com frequência e registro fotográfico.fotográfico	15/08/2025 ou 16/08/2025	Manhã: 07:30 as 12:30  Tarde: 13:30 às 18:30

<b>Educação Intercultural e Transdisciplinar (60 h)</b>	60 horas	3	1 (Teresina Central); 1 (Piripiri); 1 (Uruçuí); 1(Paulistana).	<b>31/07/2025 (Quinta)</b> <b>01/08/2025 (Sexta)</b> <b>02/08/2025 (Sab)</b> <b>03/08/2025 (Dom)</b> + Atividade extra para ser realizada em grupo na Comunidade com frequência e registro fotográfico.fotográfico	15/08/2025 ou 16/08/2025	<b>Manhã:</b> 07:30 as 12:30  <b>Tarde:</b> 13:30 às 18:30
<b>Psicologia da Educação (40 h)</b>	40 horas	2	1 (Teresina Central); 1 (Piripiri); 1 (Uruçuí); 1(Paulistana).	<b>08/08/2025 (Sexta)</b> <b>09/08/2025 (Sab)</b> <b>10/08/2025 (Dom)</b> + Atividade extra para ser realizada em grupo na Comunidade com frequência e registro fotográfico.fotográfico	15/08/2025 ou 16/08/2025	<b>Manhã:</b> 07:30 as 12:30  <b>Tarde:</b> 13:30 às 18:30
<b>Antropologia (60 h)</b>	60 horas	3	1 (Teresina Central); 1 (Piripiri); 1 (Uruçuí); 1(Paulistana).	<b>21/08/2025(quinta)</b> <b>22/08/2025(sexta)</b> <b>23/08/2025(Sáb)</b> <b>24/08/2025(Dom)</b> + Atividade extra para ser realizada em grupo na Comunidade com frequência e registro fotográfico.fotográfico	19/09/2025  Ou 20/09/2025	<b>Manhã:</b> 07:30 as 12:30  <b>Tarde:</b> 13:30 às 18:30
<b>Atuação Popular e a Independência do Brasil (40 h)</b>	40 horas	2	1 (Teresina Central); 1 (Piripiri); 1 (Uruçuí); 1(Paulistana).	<b>29/08/2025 (Sexta)</b> <b>30/08/2025 (Sab)</b> <b>31/08/2025 (Dom)</b> + Atividade extra para ser realizada em grupo na Comunidade com frequência e registro fotográfico.fotográfico	19/09/2025  Ou 20/09/2025	<b>Manhã:</b> 07:30 as 12:30  <b>Tarde:</b> 13:30 às 18:30

<b>História dos Povos Indígenas no Piauí Colonial (60h)</b>	60 horas	3	1 (Teresina Central); 1 (Piripiri); 1 (Uruçuí); 1(Paulistana).	<b>04/09/2025(quinta)</b> <b>05/09/2025 (Sexta)</b> <b>06/09/2025 (Sab)</b> <b>07/09/2025 (Dom)</b> + Atividade extra para ser realizada em grupo na Comunidade com frequência e registro fotográfico.fotográfico	19/09/2025  Ou  20/09/2025	<b>Manhã:</b> 07:30 as 12:30  <b>Tarde:</b> 13:30 às 18:30
<b>Atividade de Extensão I (40 h)</b>	40 horas	2	1 (Teresina Central); 1 (Piripiri); 1 (Uruçuí); 1(Paulistana).	<b>12/09/2025(sexta)</b> <b>13/09/2025(Sab)</b> <b>14/09/2025(Dom)</b> + Atividade extra para ser realizada em grupo na Comunidade com frequência e registro fotográfico.fotográfico	19/09/2025  Ou  20/09/2025	<b>Manhã:</b> 07:30 as 12:30  <b>Tarde:</b> 13:30 às 18:30
<b>TOTAL</b>			<b>32</b>	-	-	

# Documento Digitalizado Público

## ANEXO I

**Assunto:** ANEXO I

**Assinado por:** -

**Tipo do Documento:** Anexo

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

**Anexo II - QUADRO DE HABILITAÇÃO PARA DISCIPLINAS DO EDITAL DE FORMADOR INTERNO**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
<b>Educação Especial e Inclusiva (40h)</b>	I) Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva ou Licenciatura em qualquer área de conhecimento com pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva; II) Possuir título de mestre ou doutor; III) Ter experiência mínima de um ano no magistério superior; IV) Possuir experiência comprovada em atividades/projetos de educação inclusiva; V) Possuir experiência em programas de formação de professores da educação escolar básica ou coordenação ou supervisão de cursos de formação de professores da educação escolar básica; VI) Ser, preferencialmente, membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).
<b>Educação Profissional e Tecnológica (60 h)</b>	I) Possuir graduação na área do conhecimento com pós-graduação na área de ensino ou educação; II) Possuir título de mestre ou doutor; III) Ter experiência mínima de um ano no magistério superior; IV) Possuir experiência na disciplina ou em programas de formação para a Educação Profissional e Tecnológica; V) Ser, preferencialmente, membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).
<b>Psicologia da Educação (40 h)</b>	I) Possuir graduação em Licenciatura Pedagogia ou Licenciatura em Psicologia, II) Possuir título de mestre ou doutor, III) Ter experiência mínima de um ano no magistério superior; IV) possuir experiência comprovada na formação de professores, incluindo docência em cursos de licenciatura, participação em programas de formação de professores da educação básica ou coordenação de cursos de licenciatura; V) Ser, preferencialmente, membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).

<b>Atividade de Extensão I (40 h)</b>	I) Possuir licenciatura ou outra graduação, com pós-graduação na área de Ensino ou Educação; II) Possuir título especialista, mestre ou doutor; III) Ter experiência mínima de um ano no magistério superior; IV) Possuir experiência comprovada em atividades de extensão e/ou projetos de extensionistas; V) Possuir experiência em programas de formação de professores da educação escolar básica ou coordenação ou supervisão de cursos de formação de professores da educação escolar básica; VI) Ser, preferencialmente, membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).
---------------------------------------	---

# Documento Digitalizado Público

## ANEXO II

**Assunto:** ANEXO II  
**Assinado por:** -  
**Tipo do Documento:** Anexo  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples



## Anexo III

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [nome do candidato], portador(a) do CPF [número do CPF], declaro, para os devidos fins, estar plenamente ciente das condições de participação no programa na função de Professor Formador do PARFOR EQUIDADE, no âmbito do IFPI, e comprometo-me a cumprir integralmente as obrigações docentes a mim atribuídas, incluindo:

1. Assiduidade e frequência às aulas;
2. Preenchimento correto e pontual das cadernetas e demais documentos necessários;
3. Observância às normas e diretrizes estabelecidas pelo programa e pela instituição.

Estou ciente de que, em caso de faltas injustificadas ou descumprimento das condições aqui estabelecidas, serei desligado(a) do programa, terei minha bolsa cancelada e ficarei impedido(a) de concorrer a novos editais do Parfor pelo período de um (01) ano, conforme previsto pelas regras vigentes.

Declaro que li e compreendi todas as cláusulas deste termo de compromisso, e que estou ciente das minhas obrigações e das possíveis consequências do descumprimento.

Por ser verdade, assino o presente.

[Local], [Data]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

---

# Documento Digitalizado Público

## ANEXO III

**Assunto:** ANEXO III

**Assinado por:** -

**Tipo do Documento:** Anexo

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Cópia Simples